

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2023 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Coordenação das Estatais

## PORTARIA SEST/MGI Nº 840, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações do Orçamento de Investimento, no exercício de 2023, e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 35 do Anexo I ao Decreto nº 11.345, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 50 a 65 da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO-2023) e no art. 7º da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA-2023), resolve:

Art. 1º As solicitações de alterações do Orçamento de Investimento das empresas estatais federais para 2023, inclusive as de fontes de financiamento, serão regidas pela presente Portaria.

Art. 2º Os créditos adicionais ao Orçamento de Investimento deverão observar o disposto no 7º da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária de 2023, e independentemente da origem da fonte utilizada para viabilizá-los, serão classificados nas seguintes espécies:

I - suplementares, os destinados à alteração de despesa de subtítulo constante da Lei Orçamentária Anual;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não há dotação na Lei Orçamentária Anual;

III - extraordinários, os destinados ao atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes.

§ 1º Cada proposta de projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme estabelecido no § 1º do art. 52 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

§ 2º O crédito extraordinário, em sendo aprovado, será aberto por meio de Medida Provisória, observadas as restrições constitucionais, sendo vedada, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a criação de novo código e título para ação já existente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A solicitação para abertura de crédito adicional suplementar e especial deverá ser feita pela empresa estatal mediante inserção dos dados, exclusivamente, no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias" constante do anexo a esta Portaria.

§ 1º A proposta de abertura de créditos deverá ser encaminhada à Secretaria de Coordenação das Estatais - Sest por intermédio do ministério setorial, acompanhada das justificativas.

§ 2º Caberá à Sest verificar se o pleito em questão é compatível com a meta de resultado primário aprovada para o conjunto das empresas estatais, nos termos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, bem como apontar eventual necessidade de reprogramação do Programa de Dispêndios Globais (PDG-2023), aprovado por meio do Decreto nº 11.288, de 16 de dezembro de 2022.

§ 3º Os pedidos de crédito devem observar os seguintes prazos:

I - até o dia 31 de agosto de 2023, os créditos suplementares e especiais que dependam de autorização legislativa; e

II - até 31 de outubro de 2023, os créditos suplementares de competência do Poder Executivo, autorizados no art. 7º da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Orçamentária de 2023.

§2º As propostas de abertura de créditos que tenham fontes de financiamento oriundas de repasses da União em exercícios anteriores ou inscritos em "Restos a Pagar" devem indicar os instrumentos legais que destinaram os respectivos recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 3º A empresa proponente de créditos adicionais deverá comunicar imediatamente à Sest o número do respectivo pedido gerado pelo SIOP, por meio do endereço eletrônico sest.cgorc@economia.gov.br.

§ 4º Na hipótese de a abertura de crédito ser financiada com o cancelamento de dotações aprovadas em outras ações, a empresa deverá encaminhar informações diretamente no SIOP sobre os efeitos das respectivas alterações no seu desempenho no exercício de 2023.

Art. 4º As empresas poderão solicitar, até 25 de novembro de 2023, nos termos do inciso II do § 1º do art. 50 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, modificações referentes a:

I - fontes de financiamento;

II - identificadores de uso;

III - identificadores de resultado primário;

IV - esferas orçamentárias;

V - as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal; e

VI - ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser feitas por intermédio do ministério setorial exclusivamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, acompanhada das pertinentes justificativas.

Art. 5º As metas físicas relativas aos projetos constantes de créditos adicionais deverão ser informadas ou atualizadas a cada solicitação de crédito especial ou suplementar no SIOP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELISA VIEIRA LEONEL**

ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
I - CRÉDITOS PREVIAMENTE AUTORIZADOS NA LOA-2023 E/OU NA LDO-2023, DEPENDENTES DE ATOS DO PODER EXECUTIVO				
Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
100	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades até o limite de 30% do respectivo valor constante da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA-2023).	1. anulação de dotações de outros subtítulos, constantes da LOA-2023 da mesma empresa, ou geração própria de recursos ou aporte de recursos da empresa controladora; e ou 2. recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo, no caso de empresas não consideradas na meta de resultado primário.	LOA-2023, art. 7º, inciso I e § 2º	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

110	Suplementação de subtítulos constantes da LOA-2023 à conta de anulação parcial de dotações orçamentárias em subtítulos da mesma ação orçamentária (projeto-atividade) no âmbito da mesma empresa, ou para complementar dotações da Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear destinadas à manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II, e à implantação da Usina Termonuclear de Angra III.	1. Anulação de dotações de outros subtítulos da mesma ação orçamentária, constantes da LOA-2023 no âmbito da mesma empresa; 2. Quaisquer fontes de recursos, no caso de suplementação de dotações da Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear destinadas à manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II, e à implantação da Usina Termonuclear de Angra III.	LOA-2023, art. 7º, § 1º, inciso I e II.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
150	Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em restos a pagar para atender despesas relativas a ações em execução no exercício de 2023.	Saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA-2023, art. 7º, inciso II.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
199	Adequação no Orçamento de Investimento decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	Abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LOA-2023, art. 7º, inciso III.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
300	Reabertura dos créditos especiais.	Reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto §2º do art. 167 da Constituição.	LDO-2023, art. 57.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
310	Saldo de Exercícios Anteriores ou inscritos em restos a pagar para o atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2022 e não contempladas na LOA-2023.	Saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.	LDO-2023, art. 58.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
350	Reabertura dos créditos extraordinários.	Reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto §2º do art. 167 da Constituição.	LDO-2023, art. 59.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
<b>II - CRÉDITOS ADICIONAIS DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA</b>				
Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
120 200	Suplementação de subtítulos de projetos ou atividades acima dos limites autorizados na LOA-2022. Inclusão de categoria de programação não contemplada na LOA-2022.	a) geração adicional de recursos; e/ou b) anulação de dotações orçamentárias.	LDO-2023, art. 52.	Lei de abertura de créditos suplementares ou especiais.
<b>III - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS</b>				
Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
500	Atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.	Quaisquer fontes de recursos.	Art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, ambos da Constituição Federal.	Medida Provisória.
<b>IV - OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>				
Tipo	Descrição	Fontes de Recursos	Base Legal	Autorização
600	Remanejamento de Fonte de Financiamento entre Naturezas de Receitas.	Remanejamento, em razão da ocorrência de novos eventos que alterem a origem dos recursos inicialmente programados.	LDO-2023, art. 50, § 1º inciso II, alínea "a".	Portaria da Secretaria de Coordenação das Estatais.

700	Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação.	Alteração do Identificador de Resultado Primário, mantendo-se os demais atributos da programação.	LDO-2023, art. 50, § 1º inciso II, alínea "c".	Portaria da Secretaria de Coordenação das Estatais.
710	Alteração dos títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.	Alteração de títulos das ações e subtítulos, mantendo-se os demais atributos da programação; ou ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.	LDO-2023, art. 50, § 1º inciso II, alínea "e" e "f".	Portaria da Secretaria de Coordenação das Estatais.
800	Cancelamento dos saldos orçamentários eventualmente existentes na data em que a empresa estatal federal vier a ser extinta ou tiver seu controle acionário transferido para o setor privado.	Saldo de dotações orçamentárias da empresa estatal extinta ou privatizada.	LDO-2023, art. 63	Portaria da Secretaria de Coordenação das Estatais.
920	Transposição de dotações orçamentárias de uma empresa para outra em decorrência de transformação ou incorporação (De- Para).	Saldo de dotações orçamentárias da empresa estatal transformada ou incorporada.	LDO-2023, art. 60 ou lei específica.	Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.